



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 15 de 02 de 2024

Registrado sob o nº 033 de 2024

Sessão de 15 de 02 de 2024

Funcionário Márcio J. da Silva
SERVIDOR

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

004/2024
NÚMERO

A U T O R: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana/MS

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Sr. Nilson Pontim, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica assegurado, aos servidores públicos dos Quadros Efetivos e em Comissão do Poder Legislativo de Aquidauana, de forma linear, o reajuste de 8% (oito por cento), conforme as anexas Tabelas do Anexo I e do Anexo II.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão arcadas com recursos do orçamento em vigor, e suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Vereador NILSON PONTIM

Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana

Vereador HUMBERTO TORRES
1º Secretário

Vereador FRANCISCO TAVARES
2º Secretário



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 15 02 2024

Registrado sob o nº 033 2024

Sessão de 15 de 02 2024

Funcionário Márcio Jafas Vicente
SERVIDOR

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

001/2024
... NÚMERO

A U T O R: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana/MS

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

ANEXO I

DOS VENCIMENTOS

TABELA 2

GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V E VI

Referencia	Vencimento	Referência	Vencimento	Referência	Vencimento
01	1.384,98	32	2.977,75	63	6.402,38
02	1.419,57	33	3.052,22	64	6.562,38
03	1.455,49	34	3.128,51	65	6.726,46
04	1.491,08	35	3.206,76	66	6.894,62
05	1.528,74	36	3.286,92	67	7.067,01
06	1.566,97	37	3.369,08	68	7.243,74
07	1.606,10	38	3.453,30	69	7.448,16
08	1.646,30	39	3.539,64	70	7.610,46
09	1.687,43	40	3.628,16	71	7.800,60
10	1.729,60	41	3.718,85	72	7.995,72
11	1.772,86	42	3.811,81	73	8.195,63
12	1.817,20	43	3.907,12	74	8.400,52
13	1.862,67	44	4.004,80	75	8.610,53
14	1.909,22	45	4.105,02	76	8.825,80
15	1.957,55	46	4.207,60	77	9.046,43
16	2.005,88	47	4.312,80	78	9.272,61
17	2.056,03	48	4.420,59	79	9.504,42
18	2.107,41	49	4.531,10	80	9.742,03
19	2.160,11	50	4.644,36	81	9.985,58
20	2.214,09	51	4.760,45	82	10.235,22
21	2.269,45	52	4.879,49	83	10.491,09
22	2.326,20	53	5.000,76	84	10.754,07
23	2.384,35	54	5.134,00	85	11.022,22
24	2.443,98	55	5.254,67	86	11.297,77



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em: 15 102 2024	☒ Projeto de Lei	001/2024 ... NÚMERO
	Registrado sob o nº 033 2024	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 15 de 02 2024	☐ Projeto Resolução	
	Funcionário: Márcio Jafes Vicente SERVIDOR	☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	

A U T O R: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana/MS

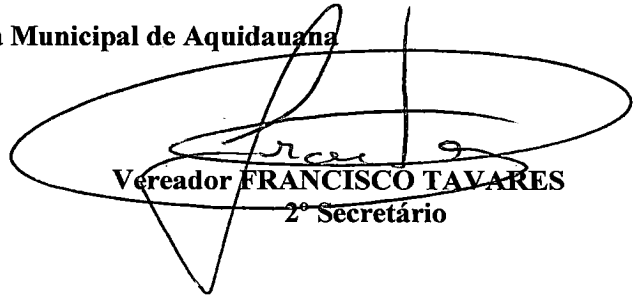
25	2.505,11	56	5.386,04	87	11.580,21
26	2.567,68	57	5.520,72	88	11.869,72
27	2.631,89	58	5.658,71	89	12.166,45
28	2.697,68	59	5.800,18	90	12.470,61
29	2.765,13	60	5.945,19	91	12.782,37
30	2.839,26	61	6.093,83	92	13.101,93
31	2.905,12	62	6.246,16	93	13.429,47

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 15 de fevereiro de 2024.


Vereador NILSON PONTIM

Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana


Vereador HUMBERTO TORRES
1º Secretário


Vereador FRANCISCO TAVARES
2º Secretário



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em 15.02.2024

Registrado sob o nº 033/2024

Sessão de 15 de 02 de 2024

Funcionário Márcio Jarbas de Aguiar
SERVIDOR

- ☒ Projeto de Lei
☐ Projeto Decreto Legislativo
☐ Projeto Resolução
☐ Requerimento
☐ Indicação
☐ Moção
☐ Emenda

001/2024
... NÚMERO

A U T O R: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana/MS

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

ANEXO II

DOS VENCIMENTOS

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SIMBOLOS	VENCIMENTOS
DAS.2	3.833,12
DAS.3	1.782,00
DAS.4	1.620,00
DAS.5	1.458,00

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

Vereador NILSON PONTIM

Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana

Vereador HUMBERTO TORRES
1º Secretário

Vereador FRANCISCO TAVARES
2º Secretário



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em... 15.02.2024	☒ Projeto de Lei	004/2024 ... NÚMERO
	Registrado sob o nº 033.10.2024	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 15 de 02 de 2024	☐ Projeto Resolução	
	Funcionário... Márcio Jafes Vicente SERVIDOR	☐ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	

A U T O R: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana/MS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Ao me dirigir a Vossas Senhorias, aproveito para encaminhar o anexo projeto de lei que estipula o reajuste a ser aplicado na remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Aquidauana.

Resta evidente que esta obrigação deriva da Carta Constitucional, que assevera o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Portanto, a revisão anual dos vencimentos dos servidores é medida que se impõe, e nesse sentido, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, determinou a elaboração de impacto econômico-financeiro na folha de pagamento, para deliberar pelo reajuste.

O projeto pretende aplicar de forma linear, a todos os servidores, indistintamente, um reajuste de 8% (oito por cento) na remuneração dos nossos servidores, por acreditar que esse percentual supera a inflação do período assim como não irá provocar desfalque ao orçamento do Poder Legislativo.

Feito estes esclarecimentos, rogo a Deus que possa iluminar o nosso caminho, e que ele permita que o Parlamento Municipal possa aprovar o presente projeto, que atenderá o interesse de todos os servidores desta Casa Legislativa.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em 15 de 02 de 2024	☒ Projeto de Lei	001/2024 ... NÚMERO
	Registrado sob o nº 033 de 2024	☐ Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 15 de 02 de 2024	☐ Projeto Resolução	
	Funcionário Márcio Jafar Vicente SERVIDOR	☐ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	

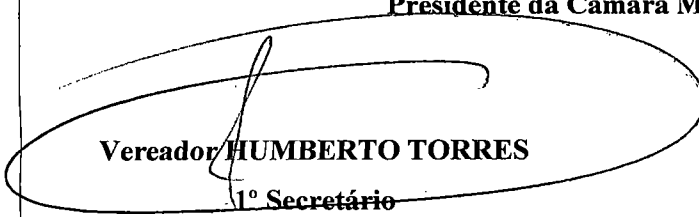
A U T O R: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana/MS

Atenciosamente.

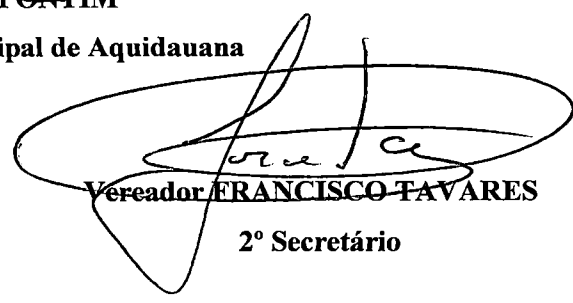
Aquidauana/MS, 15 de fevereiro de 2024.


Vereador NILSON PONTIM

Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana


Vereador HUMBERTO TORRES

1º Secretário


Vereador FRANCISCO TAVARES

2º Secretário